



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

## AUTOGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 83/2024

(Proj. de Lei nº 53/2024 de autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### A Câmara Municipal de Assis aprova:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
02 13 02	RELAÇOES INSTITUCIONAIS		
04.122.0068.2082.0000	CONVENIO TIRO DE GUERA 02-046		
1879 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
	APLICAÇÃO 100 124 EMENDA VER. FERNANDO VIEIRA		
<b>Total.....</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
02 13 04	FUNBOAS-FDO.MUNIC.CORPO BOMBEIRO ASSSIS		
04.122.0067.2022.0000	CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIRO		
1566 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
	APLICAÇÃO 100 124 EMENDA VER. FERNANDO VIEIRA		
<b>Total.....</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>

- Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 7.366 de 21 de junho de 2023, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 4º** - Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 28 DE MAIO DE 2024**

**GERSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente

